



"Ordem e Progresso"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS

Rua Marcos Parente, 155, Centro - CEP: 64.600-000 Picos - PI
CNPJ Nº 06.553.804/0001-02
Fone (s) (0xx89) 415-4265/4202

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 016/2005, de 25 de abril de 2005.

Dispõe sobre nomeação de escola pública municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Picos-PI, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 101 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando que o Sr. **CELSO EULÁLIO** foi Prefeito eleito de Picos no período de 1948 a 1951, gestão com registro histórico de excelente desempenho;

Considerando que também na condição de proprietário rural e de imóveis urbanos, contribuiu para o desenvolvimento de Picos.

DECRETA:

Art. 1º – A escola infantil que funciona no antigo prédio da Prefeitura Municipal, situado na praça Josino Ferreira, recebe a denominação de **Escola Municipal CELSO EULÁLIO**.

Art. 2º – O presente decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,
AOS 25 DE ABRIL DE 2005.


Gil Marques de Medeiros
Prefeito Municipal.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
Rua Marcos Parente, 155, Centro - CEP: 64.600-000 Picos - PI
CNPJ Nº 06.553.804/0001-02
Fone (s) (0xx89) 415-4265/4202

Faltb.:

DECRETO Nº 16-A / 2005, EM 30 DE ABRIL DE 2005.

Abre Crédito no valor de R\$ 130.000,00 e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Picos, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que preceitua a Lei nº 2.118 / 04, de 25 de dezembro de 2004.

DECRETA :

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Suplementar no valor de R\$ 130.000,00, obedecendo a seguinte classificação abaixo:

CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR	TIPO
01000000000000	CÂMARA MUNICIPAL		
01010310011001	Reforma, Ampliação do Prédio da Câmara		
	44905100 Obras e Instalações	R\$ 130.000,00	Crédito Suplementar
01000000000000	CÂMARA MUNICIPAL		
01010310011001	Reforma, Ampliação do Prédio da Câmara		
01010310012001	Manutenção Administrativa da Câmara		
	31901100 Vencimentos e Vantagens Fixas p / Civil	R\$ 130.000,00	Anulação Parcial

Artigo 2º - Os recursos financeiros de que trata o artigo anterior, correrão por conta de Anulação Parcial da Unidade Orçamentária acima relacionada.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Picos (PI), nesta data de 30 de abril de 2005.

Prefeito Municipal